



Concorrência Eletrônica 3/2024 - Processo 613/2024
Abertura na Segunda-Feira, 13 de maio de 2024, às 10:00

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS, através do SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo “MENOR PREÇO”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

CONCORRÊNCIA 3/2024
ELETRÔNICA

PROCESSO 613/2024

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE CBUQ SOBRE BASE DE PEDRA BRITA GRADUADA DAS RUAS EMILIO WUNSCH, JOSÉ ROBERTO VOGT E RUDOLFO FENGLER – 3.101.44 m²- CONTRATO DE REPASSE 947569/2023/MCIDADES/CAIXA.**

DATA **Segunda-Feira, 13 de maio de 2024.**

HORÁRIO **10:00**

LOCAL As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portalde-compraspublicas.com.br

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação no Setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, localizada na Travessa 20 de março Nº 001, centro, Coronel Barros/RS, CEP 98.735-000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e 13h30min às 17h30min, pelo telefone (55) 3333-9115 e nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.coronelbarros.rs.gov.br, no link “Licitações – Concorrência”.

Coronel Barros/RS, 25 de abril de 2024.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal



Concorrência Eletrônica 3/2024 - Processo 613/2024
Abertura na Segunda-Feira, 13 de maio de 2024, às 10:00

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE CBUQ SOBRE BASE DE PEDRA BRITA GRADUADA DAS RUAS EMILIO WUNSCH, JOSÉ ROBERTO VOGT E RUDOLFO FENGLER – 3.101.44 m²- CONTRATO DE REPASSE 947569/2023/MCIDADES/CAIXA. Abertura das Propostas: 13/05/24 às 09:30. Informações pelo telefone (55) 3333-9115 ou nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.coronelbarros.rs.gov.br, no link “Licitações – Concorrência Eletrônica”.

Coronel Barros/RS, 25 de abril de 2024.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal



CLIQUE SOBRE O ITEM PARA ACESSÁ-LO DIRETAMENTE:

1. OBJETO	4
2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.	4
3. CREDENCIAMENTO	4
4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA.....	6
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
8. PROPOSTA DE PREÇO FINAL	9
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:	10
9.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:.....	10
9.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:	10
9.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA:	11
9.6 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DECLARAÇÕES):	11
10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	11
11. RECURSO.....	12
12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	12
13. HOMOLOGAÇÃO.....	12
14. CONTRATO	13
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
16. PAGAMENTO.....	14
17. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS	14
18. DISPOSIÇÕES GERAIS	15
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	17
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.....	18
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA	22
ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO	29



EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 3/2024 – PROCESSO 613/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS, através do SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão-de-obra, através de **empreitada por preço global**, para pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente – CBQU nas ruas Emilio Wunsch, José Roberto Vogt e Rudolfo Fengler, contempla a execução de 3.101,44 m² de pavimentação asfáltica - **CONTRATO DE REPASSE 947569/2023/MCIDADES/CAIXA**, com base de brita graduada, incluindo drenagem, terraplanagem, pavimentação e placa de obra, conforme as especificações contidas no edital e nos anexos, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

1.2 A licitação ocorrerá na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, na **SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024, ÀS 10:00**.

1.3 A licitação será realizada por **ITEM**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, e o modo de disputa será **ABERTO**.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 Os itens com o valor total de **ATÉ 80 (OITENTA) MIL REAIS SERÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 2006 e posteriores alterações.

1.6 O prazo limite para a entrega do objeto não ultrapassará o período de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** a partir do momento em que a Nota de Empenho for recebida pela empresa vencedora.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Qualquer pessoa pode impugnar um edital de licitação caso identifique irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

2.2 O pedido deve ser protocolado em até **3 DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura da licitação, no campo designado disponível na Plataforma Portal de Compras Públicas, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será fornecida pelo Pregoeiro e divulgada no Portal de Compras Públicas **ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL** antes da abertura da licitação, conforme o parágrafo único do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Quaisquer alterações no edital serão divulgadas da mesma maneira que a divulgação original e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para os atos e procedimentos originais, exceto quando a modificação não afetar a elaboração das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico

2.5 A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

3. CREDENCIAMENTO



3.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portal-decompraspublicas.com.br.

3.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

3.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

3.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

3.5 As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos as **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **DECLARAR**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o **TRATAMENTO DIFERENCIADO** estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

3.5.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

4.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

4.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;



b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5 O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

a) Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

4.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

5.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas.

5.2 Os licitantes deverão preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) **PREÇO GLOBAL**, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;

b) Marca de cada item ofertado;

c) Fabricante de cada item ofertado;

d) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.



5.2.1 No caso de obras, serviços comuns e serviços de engenharia, os campos “marca”, “fabricante” e “descrição detalhada do item” podem ser preenchidos com a palavra “serviço”.

5.3 O prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA** não poderá ser inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7 O **PREÇO GLOBAL** estimado pela Administração para o objeto a ser contratado é de **R\$ 682.827,90 (seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos)**, conforme detalhado nos anexos do edital.

5.8 Detalhar mão de obra e material.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

6.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

6.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.6 Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

6.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **PREÇO GLOBAL**, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como “intermediário”. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

6.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

6.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação, através do sistema.



6.14 A etapa de lances da sessão pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.14.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.14.2 Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.4 Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

6.16 Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

6.17 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.18 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

6.18.1 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.18.2 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

6.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.4 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.19 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

6.20 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

6.21 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.



6.22 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.23 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de Contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

6.24 Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

6.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de Contratação.

6.26 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Agente de Contratação convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

7. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) Proposta de preço final, conforme solicitado no item 8 deste edital.
- b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 9 deste edital.

8. PROPOSTA DE PREÇO FINAL

8.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, e conter, ainda:

- a) Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;
- b) Preço global (em algarismo e por extenso).
- c) A Planilha de Orçamento, a Planilha de BDI, a Planilha de Encargos Sociais e o Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchidos.

8.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

8.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver), **mencionando separadamente o valor do material e da mão de obra.**

8.4 A proposta de preço deverá ser fornecida de acordo com a Planilha Orçamentária em formato ".excel" ou ".ods", sendo de inteira responsabilidade das licitantes o seu eventual manuseio.

8.4.1 O fornecimento deste documento não exige a empresa de observar fielmente a Planilha Orçamentária, em formato ".pdf", que serve de referência para o julgamento da presente licitação.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos abaixo relacionados, para fins de habilitação



9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

c1) Documento legal que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;

c2) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

b.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

c) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente compatível com o objeto desta licitação;

b) Declaração formal da licitante, sob as penas cabíveis indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste (s) profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

c) Comprovação de capacitação técnico profissional, atestando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com as características e quantidades do presente edital, através de certidão(ões) e atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visados pelo órgão competente.

9.6 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DECLARAÇÕES):

a) Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, conseqüentemente, dos serviços a serem executados e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

b) Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

b1) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b2) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Coronel Barros;

c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas a partir da solicitação, que poderá ser prorrogado ou reduzido a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



10.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSO.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Agente de Contratação, o qual formalizará decisão administrativa.

11.4 Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Agente de Contratação, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

11.5 A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Agente de Contratação.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. HOMOLOGAÇÃO.



13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. CONTRATO

14.1 Homologado o procedimento licitatório, o Município convocará a licitante vencedora para assinar o contrato. A mesma, deverá firmar a contratação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

a) O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

b) O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato (anexo II do presente edital) e dele faz parte integrante.

14.2 Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação da nova licitante vencedora.

14.3 Como condição para a sua contratação a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação previstas no presente edital, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

15.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.6 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16. PAGAMENTO

16.1 Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

16.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Coronel Barros:

Município de Coronel Barros CNPJ: 94.721.388/0001-63 Inscrição Estadual: Isento Endereço: Travessa 20 de Março, Nº 001, centro, Coronel Barros/RS, CEP: 98.735-000 Nº do empenho
--

16.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail notasfiscais@coronelbarros.rs.gov.br.

16.3 O pagamento será realizado pelo Município de Coronel Barros mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

16.4 As informações referidas no item 17.4 deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Administração, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

17. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

17.1 A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro do Município de Coronel Barros que a certificará, expedindo Atestado de Visita. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao Município de Coronel Barros e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta.



17.3 Horário de atendimento ao público é das 08h00min (oito horas) às 17h30min (dezessete horas e 30 minutos). Qualquer informação em relação à visita poderá ser obtida através do telefone (55) 3333-9115.

17.4 A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

17.5 Caso a Licitante não queira participar da visita, **deverá** apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

18.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 O Município poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.10.1 A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

18.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no sítio eletrônico oficial do município www.coronelbarros.rs.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitações.

18.12 As despesas decorrentes do objeto desta Concorrência correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA OBRAS E VIAÇÃO
	07	SECRETARIA OBRAS E VIAÇÃO



Concorrência Eletrônica 3/2024 - Processo 613/2024
Abertura na Segunda-Feira, 13 de maio de 2024, às 10:00

UNIDADE	0701	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
	0701	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
FUNÇÃO	26	Transporte	
	26	Transporte	
SUBFUNÇÃO	451	Infra-estrutura Urbana	
	451	Infra-estrutura Urbana	
PROGRAMA	33	Construção, Conservação e Melhorias de Vi	
	33	Construção, Conservação e Melhorias de Vi	
PROJETO/ATIVIDADE	24	Pavimentar vias municipais.	
	24	Pavimentar vias municipais.	
DESPESA	5922	2500	Recursos não Vinculados de Impostos
	6477	1700	Outras Transferências de Convênios ou In
CATEGORIA ECONÔMICA	449051910000	OBRAS EM ANDAMENTO	
	449051910000	OBRAS EM ANDAMENTO	

18.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Termos de Referência

Anexo IV – Memorial Descritivo

Coronel Barros, 25 de abril de 2024.

LUCAS SCHMORANTZ BUSSLER
Assessoria Jurídica

MARLON FISCHER
Agente de Contratação

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 3/2024 - PROCESSO 613/2024

LOCAL: MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS/RS

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE(S)	
BANCO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

Qtd.	Un.	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	UN	Pavimentação asfáltica tipo C.B.U.Q das ruas Emilio Wunsch, Jose roberto Vogt e Rudolfo Fengler em Coronel Barros, conforme Memorial descritivo, Planilha de custo, Cronograma Financeiro e Projetos Básicos anexo.	R\$ 682.827,90	R\$ 682.827,90

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.
3. Cumprirá todos os prazos de acordo com o estabelecido no edital e seu Termo de Referência.
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N°

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 94.721.388/0001-63, com sede administrativa à Travessa 20 de Março 001, neste ato representado pelo Prefeito Senhor EDISON OSVALDO ARNT, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 9037789568 e inscrito no CPF nº. 576.261.620-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF n.º ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento o edital de licitação de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 3/2024 – PROCESSO 613/2024, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE CBUQ SOBRE BASE DE PEDRA BRITA GRADUADA DAS RUAS EMILIO WUNSCH, JOSÉ ROBERTO VOGT E RUDOLFO FENGLER – 3.101.44 m².

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total para o presente contrato é de R\$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como **preço justo e suficiente** para total execução do presente objeto, conforme empenho de nº xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deste contrato correrá pelo seguinte crédito:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA OBRAS E VIAÇÃO	
	07	SECRETARIA OBRAS E VIAÇÃO	
UNIDADE	0701	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
	0701	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
FUNÇÃO	26	Transporte	
	26	Transporte	
SUBFUNÇÃO	451	Infra-estrutura Urbana	
	451	Infra-estrutura Urbana	
PROGRAMA	33	Construção, Conservação e Melhorias de Vi	
	33	Construção, Conservação e Melhorias de Vi	
PROJETO/ATIVIDADE	24	Pavimentar vias municipais.	
	24	Pavimentar vias municipais.	
DESPESA	5922	2500	Recursos não Vinculados de Impostos
	6477	1700	Outras Transferências de Convênios ou In
CATEGORIA ECONÔMICA	449051910000	OBRAS EM ANDAMENTO	
	449051910000	OBRAS EM ANDAMENTO	

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS



O Presente instrumento contratual terá vigência de 120 (cento e vinte dias), contados da data da assinatura do contrato/ordem de serviço. do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo máximo para o início da execução dos serviços contratados não será superior a xx (xxx) DIAS ÚTEIS contados da data da assinatura da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser executado de acordo com previsto no edital, seu termo de referência e na proposta vencedora da licitação,

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de entrega do objeto ora licitado, será em conformidade com o Cronograma Financeiro de 120 (cento e vinte) dias a contar da ordem de início.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

Após a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será efetuado PARCELADAMENTE conforme cronograma de execução, no prazo de até 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS da liquidação da documentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado pelo Município de Coronel Barros, mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará, em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Contabilidade da Secretaria Municipal da Administração, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail notasfiscais@coronelbarros.rs.gov.br;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa CONTRATADA indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho;

PARÁGRAFO QUINTO: A Nota Fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Coronel Barros:

- a) Município de Coronel Barros;
- b) CNPJ: 94.721.388/0001-63;
- c) Inscrição estadual: isento;
- d) Endereço: Travessa 20 de Março, nº 001, Centro, Coronel Barros/RS – 98.735-000;
- e) número de empenho.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2110 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II – Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V – Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.



7.2 São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;
- VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial dos serviços, mediante prévia e expressa autorização da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso haja necessidade de subcontratação, a CONTRATADA deverá requerer, de forma prévia e formal, a autorização da CONTRATANTE. Nesse requerimento, deverá ser apresentada uma justificativa, acompanhada de uma cópia da minuta do contrato de prestação de serviços, bem como os mesmos documentos de habilitação solicitados no edital. Fica a critério da Administração a possibilidade de solicitar outros documentos considerados necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será permitida a paralisação dos serviços motivada pelo pedido e aguardo da autorização para subcontratação, caso em que serão aplicadas as penalidades previstas no presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pedido de subcontratação será analisado pelo Fiscal Técnico do serviço, que avaliará a necessidade ou não da subcontratação, aprovando-a ou não;

PARÁGRAFO QUARTO: Após a expedição da aprovação formal pela Secretaria Requisitante, deverá a CONTRATADA apresentar o contrato de prestação de serviços e somente após esta providência, o CONTRATANTE autorizará o início dos serviços;

PARÁGRAFO QUINTO: Mesmo que aprovada a subcontratação, a responsabilidade direta pela execução do objeto continuará sendo da empresa vencedora da licitação, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO ÚNICO: O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme estipulações da Lei Municipal nº 4637/2007 e demais disposições constantes da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021, e conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL _____ será o GESTOR do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) xxxxx.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) xxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coronel Barros (RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS
CNPJ nº 94.721.388/0001-63
EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito
CPF nº
CONTRATANTE

NOME DO FORNECEDOR
CNPJ N.º ...
NOME DO REPRESENTANTE
Cargo
CPF nº ...
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de mão de obra, com o fornecimento de material, para pavimentação Asfáltica - CBUQ em Via Pública no Município de Coronel Barros-RS, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Plantas em Anexo ao Edital.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem como objetivo detalhar a necessidade crucial da pavimentação asfáltica da rua Theobaldo Aluisio Maders entre as ruas Hugo Schirmer e Rua Da Imigração em Coronel Barros. Através da análise aprofundada dos benefícios socioeconômicos e da situação precária da via, demonstrando a importância dessa iniciativa para o desenvolvimento e o bem estar da comunidade.

3. PERIODO DE EXECUÇÃO

O termo inicial de vigência será de acordo com o Cronograma Financeiro.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E VALOR PERCENTUAL REFERENCIAL

O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL (MATERIAL/MÃO-DE-OBRA), observadas as exigências contidas nos Edital e seus anexos.

O valor de Referência que está previsto é de R\$ 682.827,90 (Seiscentos e oitenta e dois mil oitocentos e vinte sete reais com noventa centavos).

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS LICITADOS:

Constitui objetos da presente Licitação os seguintes itens abaixo relacionados:

Item	Qtd.	Objeto	Valor Total
01	3.101,44 m²	Pavimentação asfáltica tipo C.B.U.Q das ruas Emilio Wunsch, Jose roberto Vogt e Rudolfo Fengler em Coronel Barros, conforme Memorial descritivo, Planilha de custo, Cronograma Financeiro e Projetos Básicos anexo.	R\$ 682.827,90

5. DO RECEBIMENTO DO PROJETO

O prazo de entrega do objeto ora licitado, será em conformidade com o Cronograma Financeiro de 120 (cento e vinte) dias a contar da ordem de início.

6. DA GARANTIA

Os serviços prestados deverão possuir garantia de no mínimo 5 (cinco) anos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Depois de homologado o resultado desta concorrência, a licitante vencedora será convocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual.

7.2 O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.



7.3 O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do envio do e-mail, art. 94 da Lei 14.133/21.

7.4 O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Barros/RS.

7.5 Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o Município de Coronel Barros/RS, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.6 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

7.7 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

7.8 A Minuta do contrato, anexa ao Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

7.9 No Edital fará parte integrante o contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

7.10 Será designado um Fiscal Gestor do Contrato, que desempenhará as atribuições previstas no Termo de Referência neste termo de referência.

7.11 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Concorrência Pública.

7.12 A proponente vencedora, que efetuar os serviços objeto do Edital em desacordo com as especificações determinadas, será comunicada para repará-los e/ou refazê-los, dentro do prazo hábil estipulado pelo Município, sem qualquer ônus para este, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.13 O Contrato estabelecerá cláusula, segundo a qual, o mesmo poderá ser rescindido.

7.14 A duração inicial da contratação terá o período de 120 (cento e vinte) dias, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

7.15 A estimativa do valor constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

7.16 Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O projeto segue um cronograma pré-definido com etapas, prazos e valores a serem pagos em cada fase. Os pagamentos são realizados após a conclusão de cada etapa, mediante avaliação e cumprimento das normas e especificações validadas pelo setor de engenharia.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.17 Indicar o Fiscal e Gestor do Contrato, conforme disposto no Art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

9.19 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto deste edital.



9.20 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

9.21 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado

10. DAS GARANTIAS

10.1. Da Garantia Contratual

10.1.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

10.1.2 Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 19.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.1.3 O contratado terá o prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

10.1.4 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.2. Da Garantia Do Objeto

10.2.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação da obra, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificado, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As medições serão procedidas conforme cumprimento das etapas do Cronograma Físico Financeiro, após avaliação e liberação do Setor de Engenharia e Fiscal do Contrato.

11.2. O Fiscal do Contrato deve comunicar expressamente a Contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

11.3. A Contratada deve apresentar ao Fiscal do Contrato a respectiva Nota Fiscal para o devido atesto, bem como Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

11.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, em até 30 (trinta) dias após, da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente em nome da Prefeitura Municipal de Coronel Barros, calculada em função dos serviços efetivamente executados no período, desde que o objeto tenha sido executado de forma satisfatória, de acordo com as determinações e especificações contidas neste Edital e dado por aprovado pelo fiscal do contrato, que supervisionará e aprovará a prestação dos serviços, bem como previsões dispostas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.



11.6. O pagamento será efetuado de acordo com o valor medido no período, em face do previsto no cronograma de desembolso apresentado pelo CONTRATADO no Plano de Trabalho e aprovado pelo Município de Coronel Barros.

11.7. O pagamento será realizado pelo Município de Coronel Barros, mediante depósito bancário ou PIX em favor do adjudicatário, que indicará, em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

11.8. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório não serão reajustados, sem prejuízo ao reequilíbrio econômico-financeiro de que trata a cláusula oitava minuta de contrato.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado Comissão de Contratação durante o certame;

12.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

12.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.2.9 fraudar a licitação

12.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1 Advertência;

12.3.2 Multa;

12.3.3 Impedimento de licitar e contratar; e

12.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4.6 Na aplicação das multas:

1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas nos subitens 12.2.5 a 12.2.8, de 10% do valor do Contrato.

3 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.2.3, de 10% do valor do Contrato.

4 - Para infração descrita no subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

5 - Para infrações descritas no subitem 12.2, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

6 - Para a infração descrita no subitem 12.3, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

12.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com o Município de Coronel Barros.

12.7 Além da multa por infração administrativa (multa compensatória) prevista no inciso II, do art. 156 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada a multa de mora por atraso injustificado prevista no art. 162 da Lei 14.133/21.

12.7.1 A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1, ao 12.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1 ao 12.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à



imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro do Município de Coronel Barros que a certificará, expedindo Atestado de Visita. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto ao Município de Coronel Barros e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta.

13.3. Horário de atendimento ao público é das 08h00min (oito horas) às 17h30min (dezessete horas e 30 minutos). Qualquer informação em relação à visita poderá ser obtida através do telefone (55) 3333-9115.

13.4. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

13.5. Caso a Licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A simples participação na presente Licitação constitui evidência de que a proponente examinou cuidadosamente o conteúdo do presente neste Edital, bem como no Termo de Referência Anexo I, inteirando-se de todos os seus detalhes e com eles concorda inteiramente.

14.2. A participação nesta Concorrência importa a proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, na observância fiel e integral aos seus regulamentos e normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

14.3. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Edital deverá ser encaminhado por escrito, via e-mail descrito no item 7.1. deste edital, direcionado à Comissão de Contratação.

14.4. Comissão de Contratação poderá determinar, a qualquer tempo, diligências para os esclarecimentos que se façam necessários ao perfeito julgamento do certame ou servir-se, inclusive, de pareceres técnicos sobre o assunto.



14.5. Somente poderão usar da palavra, no decorrer das reuniões, os titulares oficiais das licitantes, devidamente credenciados.

14.6. Na análise dos documentos de habilitação e classificação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou análise da documentação, a Comissão de Contratação poderá sanar os equívocos registrando em Ata e dando conhecimento a todos.

14.8. O Município de Coronel Barros, reserva-se o direito de revogar ou anular esta Concorrência, nos casos previstos na Legislação pertinente, sem que implique em qualquer tipo de indenização por parte do Município às proponentes participantes.

14.9. Os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes deverão publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato, Art. 176, parágrafo único, I da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 2982 de 30/05/2017.

15. FISCAL / GESTOR DE CONTRATO

Fica designado como fiscal / gestor de contrato o servidor (a) Camila Trevisan Machado, cargo: Engenheira Civil.

Júlio Ketzer Taube
Chefe De Serviços De Obras Públicas Rurais



ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

TIPO C.B.U.Q.

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

Memorial Descritivo

Coronel Barros, 24 de janeiro de 2024

1. APRESENTAÇÃO

Tem este por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de Pavimentação Asfáltica de CBUQ, no Município de Coronel Barros/RS, que consiste a execução de serviços: Terraplenagem, sub-base, base e asfalto tipo CBUQ, sinalizações viárias e passeio público, todas indicadas no projeto em anexo, objetivando maior durabilidade na pavimentação, melhor fluxo de veículos, acessibilidade, melhor qualidade de vida, entre outros objetivos.

É necessário que o responsável técnico da empresa tenha atestado de capacidade técnica devidamente registrado pelo CREA, em obra semelhante (Obra Pavimentação Asfáltica), no serviço de maior relevância abaixo listado:

A empresa participante desta licitação deverá comprovar a propriedade e disponibilidade dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços do presente com as respectivas quantidades:

- Motoniveladora (2 unidades);
- Retroescavadeira (2 unidades);
- Escavadeira Hidráulica (2 unidades);
- Rolo compactador corrugado (2 unidades);
- Caminhões Basculantes (4 unidades);
- Caminhão Pipa (1 Unidade);
- Rolo Compactador Liso (2 unidades);
- Placa Vibratória (1 unidades);
- Vassoura Mecânica (1 unidade);
- Caminhão Espargidor de Asfalto (1 unidade);
- Mini carregadeira com vassoura recolhedora – Bobkat (1 unidade)
- Usina de mistura asfáltica para Concreto Betuminoso Usinado a Quente (1 unidade);
- Vibroacabadora com nivelamento eletrônico (1 unidades); Rolo Compactador de Pneus (2 unidades).

É necessário que as empresas participantes do processo licitatório façam visita técnica às obras através do seu responsável técnico em data a ser agendada com o Engenheiro responsável pelo projeto, com o prazo máximo até 5 dias úteis antes da licitação. Na visita técnica a empresa deverá sanar as dúvidas técnicas referentes à obra. O engenheiro expedirá o atestado que fará parte dos documentos que deverão ser apresentados pela empresa no dia da licitação.

A empresa participante deverá apresentar a licença de operação da usina de CBUQ a ser utilizada na obra fornecida pela FEPAM ou por órgão ambiental equivalente, sendo que a licença deverá estar atualizada e em plena vigência. Quando a usina de asfalto for propriedade de terceiros, deverá a empresa licitante apresentar declaração assinada pelo proprietário da usina, com firma reconhecida em cartório, que irá fornecer todo o material necessário para a execução da obra.

Segue abaixo lista das ruas onde será aplicado o Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ:



MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

IDENTIFICAÇÃO DA RUA						
Rua	Denominação- Rua	Trecho - entre Ruas	Pavimentação			
			Situação	Largura - m	Comp. - m	Área - m²
R1	EMILIO WUNSCH	209,00m da rua Alfredo Wismanu direção oeste	Subleito	10,00	aprox. 209,00	2091,72
R2	JOSE ROBERTO VOGT	prolongamento dela mesma 75,00m direção leste	Subleito	8,00	aprox. 50,00	800,00
R3	RUDOLFO FENGLER	50,00m da Rua Alfredo Steglich Sobrinho direção sul	Subleito	8,00	aprox. 120,20	409,72
TOTAL					aprox. 379,20	3101,44

2. PROJETO

Serão executados 3.101,44m² de pavimentação com asfalto usinado a quente tipo CBUQ.

Para as pavimentações sobre o subleito, serão as respectivas camadas execução de sub-base com macadame espessura de 20 cm, base com brita graduada espessura de 15 cm e camada única de CBUQ com espessura de 5cm.

Obs.: A Empresa deverá, através de seu responsável técnico, efetuar visita ao local da obra, no prazo de 5 (cinco) dias antes do processo licitatório, para receber o devido atestado de visita, fornecido pelo Engenheiro da Prefeitura.

3. SERVIÇOS

3.1. SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO SOBRE SUB LEITO

3.1.1. Terraplenagem

Terraplenagem para asfalto refere-se ao processo de preparação e nivelamento do terreno antes da construção de uma estrada asfaltada. Envolve a remoção ou adição de solo para criar uma base adequada para o asfalto.

Os Serviços de Regularização do Subleito serão efetuados nos cortes que não foram objeto de rebaixamento e nos aterros de altura inferior a 0,20m. O Serviço de Regularização, propriamente dito, foi orçado em metros quadrados e o quantitativo correspondente indicado no item de Pavimentação e, preferencialmente, deverá ser executado simultaneamente com a Pavimentação, para evitar a deterioração da camada pronta pela ação do tráfego e intempéries.

A terraplenagem para asfalto segue as seguintes etapas:

Limpeza do terreno: Árvores, arbustos, rochas e outros obstáculos são removidos da área onde a estrada será construída.

Escavação: Dependendo das características do terreno, pode ser necessário escavar para remover solo excessivo ou para criar uma superfície nivelada.

Transporte de bota fora até 5,0 km: Este item tem a finalidade de promover o transporte da vegetação e do solo proveniente da limpeza e alargamento da via. Para o volume de transporte foi acrescido 30% referente ao empolamento.

Regularização e compactação do subleito: Após todos os serviços de terraplenagem descritos acima, deve ser feito a regularização para acertar o greide da pista, e então iniciar a compactação do solo, da sua camada final, atingindo 100% o proctor normal, para esse serviço deve ter o controle tecnológico. A regularização e compactação será executado em toda a extensão do trecho conforme a largura de cada trecho.

Sendo toda essa área calculada que irá receber a infraestrutura do pavimento, ou seja, a sub-base de rachão e a base de brita graduada.

3.1.2. Sub-Base de Macadame e/ou Rachão

Macadame consiste numa camada de agregado graúdo (pedra britada), devidamente bloqueado e preenchido por agregado miúdo (britado), de faixa granulométrica especificada, com espessura total de 20 cm e largura conforme o trecho. A sua execução deverá seguir as orientações expressas na especificação DNER-ES-316/97.

3.1.3. Base de Brita Graduada

Sobre a sub-base de macadame, será executada a brita graduada. As bases granulares são camadas constituídas de mistura de solos e materiais britados, ou produtos totais de britagem.



A base será executada numa espessura de 15 cm com brita graduada. A compactação deverá ser executada com rolo vibratório liso até atingir a densidade máxima. A sua execução deverá seguir as orientações expressas na especificação DAER ES-P 08/91.

Transporte do macadame/base DMT: Variável km

Para o cálculo do DMT foi utilizado a distância da pedra mais próxima, situada em Coronel Barros, até o local da obra, em virtude de ser diversos locais com distâncias variáveis foi adotado um DMT por local de pavimentação.

3.1.4. Imprimação com CM-30

A distribuição (banho) do ligante diluído deverá ser efetuada com equipamento provido com bomba reguladora de pressão, que permite a aplicação do produto em quantidade uniforme. Os equipamentos distribuidores, especialmente construídos, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, tacômetro, calibradores e termômetro, barra espargidor com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis, e ainda dispor de barra de espargimento manual. A pista (base compactada) deverá ter a superfície limpa (eliminar material solto) e ser levemente umedecida. A taxa de aplicação deverá ser determinada experimentalmente no canteiro de obra, sendo definido a que pode ser absorvida pela base em 24 horas. As taxas usuais são da ordem de 1,0 a 1,4 L/m², conforme o tipo de material e textura constituinte da base na via.

3.1.5. Limpeza

Após a imprimação toda a superfície a ser revestida com 1ª camada asfáltica, deverá ser realizada a limpeza da pista, varrida de forma que todos os detritos sejam retirados. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar.

3.1.6. Pintura de Ligação

Consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do pavimento asfáltico existente, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente. Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-2C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. **A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C ou em dias de chuva.**

Consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

3.1.7. Revestimento Asfáltico em CBUQ – capa

Após a mistura, o concreto betuminoso segue até as pistas através de caminhões caçamba, onde será descarregado na vibroacabadora espalhado sobre o pavimento existente e compactado com rolo de pneus e rolo de chapa, com o isolamento total de trânsito e espessura da camada única do revestimento asfáltico em CBUQ (Capa) compactado de 5 cm (dois virgula cinco centímetros) para pavimentação originária de subleito já compacta.

Todo o equipamento antes do início da execução da obra deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço. São previstos os seguintes equipamentos:

- Usinas;
- Vibro-acabadoras de nivelamento eletrônico;
- Balança para pesagem de caminhões.
- Caminhão-pipa;
- Rolo pneumático;
- Rolo Chapa Tandem ou Vibratório;
- Motoniveladora;
- Caminhões com espargidor com regulador de pressão;



- Caminhões Basculantes;
- Termômetros para medição da temperatura na pista;
- Ferramentas manuais.

As vibro acabadoras devem possuir dispositivo eletrônico para nivelamento, de acordo com as atuais exigências do DNIT, sendo que o sistema deverá ser eletrônico de controle de nível com variação milimétrica, e deverá ter dois níveis longitudinais e transversais de forma que a camada distribuída tenha a espessura solta que assegure as condições geométricas de seção transversal, greide e espessura compactada de projeto.

Se durante a construção for verificado que o equipamento não propicia o acabamento desejado, deixando a superfície fissurada, segregada, irregular etc, e não for possível corrigir esses defeitos, esta acabadora deverá ser substituída por outra que produza um serviço satisfatório.

A vibro acabadora deve operar independentemente do veículo que está descarregando. Enquanto o caminhão está sendo descarregado, o mesmo deve ficar em contato permanente com a vibro acabadora, sem que sejam usados os freios para manter esse contato.

Composição da Mistura do C.B.U.Q: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 5,6% de CAP-50/70.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa "A" e/ou "B" das especificações gerais da NORMA DNIT 031/2006, conforme quadro a seguir:

Peneira de malha quadrada		% em massa, passando			
Série ASTM	Abertura (mm)	A	B	C	Tolerâncias
2"	50,8	100	-	-	-
1 ½"	38,1	95 - 100	100	-	± 7%
1"	25,4	75 - 100	95 - 100	-	± 7%
¾"	19,1	60 - 90	80 - 100	100	± 7%
½"	12,7	-	-	80 - 100	± 7%
3/8"	9,5	35 - 65	45 - 80	70 - 90	± 7%
Nº 4	4,8	25 - 50	28 - 60	44 - 72	± 5%
Nº 10	2,0	20 - 40	20 - 45	22 - 50	± 5%
Nº 40	0,42	10 - 30	10 - 32	8 - 26	± 5%
Nº 80	0,18	5 - 20	8 - 20	4 - 16	± 3%
Nº 200	0,075	1 - 8	3 - 8	2 - 10	± 2%
Asfalto solúvel no CS2(+) (%)		4,0 - 7,0 Camada de ligação (Binder)	4,5 - 7,5 Camada de ligação e rolamento	4,5 - 9,0 Camada de rolamento	± 0,3%

Nota: Caberá à empresa vencedora da licitação apresentar o

PROJETO DE CBUQ e os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

4. EXECUÇÃO



4.1. Locais



MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

IDENTIFICAÇÃO DA RUA							
Rua	Denominação - Rua	Trecho - entre Ruas	Pavimentação				Valor Rua
R1	EMILIO WUNSCH	209,00m da rua Alfredo Wisman direção oeste	Situação	Largura - m	Comp. - m	Área - m²	
R2	JOSE ROBERTO VOGT	prolongamento da mesma 75,00m direção leste	Subleito	8,00	aprox. 50,00	600,00	R\$ 140.722,88
R3	RUDOLFO FENGLER	50,00m da Rua Alfredo Steglich Sobrinho direção sul	Subleito	8,00	aprox. 120,20	469,72	R\$ 96.827,45
TOTAL					aprox. 379,20	3101,44	R\$ 721.867,46

Coronel Barros, RS, 14 de janeiro de 2024.

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 6,00 (seis) centímetros.

Em conjunto com a vibro-acabadora, deverá atuar o rolo pneumático auto-propulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, utilizando rolo metálico, tipo tandem.

A temperatura para a compactação da massa asfáltica na pista deverá ser de 150° (cento e cinquenta graus), sendo indispensável a utilização de termômetro adequado durante a compactação na pista, para fins de fiscalização.

Para comprovar a qualidade dos serviços, a empresa deverá proceder da seguinte forma:

1. Extrair, na presença do Engenheiro da Administração ou de pessoa indicada pela Administração, no mínimo duas amostras indeformadas a cada 60m por rua pavimentada com broca rotativa (diâmetro = 10,4 cm) para ensaio de determinação da massa específica aparente e análise da espessura do revestimento, espaçada pela mesma distância aproximadamente;
2. Os valores do grau de compactação definida como a razão entre a massa específica aparente da amostra indeformada e a massa específica aparente do projeto da mistura multiplicado por 100, calculados estatisticamente pela expressão abaixo, deverão ser iguais ou superiores a 97%:

$$X_{\min} = \bar{X} - \frac{1,29 s}{\sqrt{N}} - 0,68 s$$

$$\bar{X} = \frac{\sum X}{N} \quad \text{e} \quad s = \sqrt{\frac{\sum (X - \bar{X})^2}{N - 1}}$$

$$N \geq 9$$

$$X_{\min} \geq 97 \%$$

3. Extrair, na presença do Engenheiro da Administração ou de pessoa indicada pela Administração, no mínimo uma amostra indeformada a cada 30m por rua pavimentada com broca rotativa (diâmetro = 10,4 cm) para ensaio de determinação da massa específica aparente e análise da espessura do revestimento, espaçada pela mesma distância aproximadamente para a determinação do teor de asfalto e da granulometria da mistura de agregados.

4. Para a verificação do teor de asfalto e granulometria da mistura de agregados serão utilizadas as seguintes fórmulas:



$$X_{\min} = X - \frac{1,29 s}{\sqrt{N}} - 0,68 s$$

$$X_{\max} = X + \frac{1,29 s}{\sqrt{N}} + 0,68 s$$

$$X = \frac{\sum X}{N} \quad e \quad s = \sqrt{\frac{\sum (X - X)^2}{N - 1}}$$

$$N \geq 9$$

5. Sendo $t_{\min}$ e $t_{\max}$ respectivamente os teores de CAP, mínimo e máximos recomendados pelo projeto da mistura, $p_{\min}$ e $p_{\max}$, as porcentagens em peso passando nas peneiras especificadas no projeto de mistura e $G_{\min}=97\%$ o grau mínimo de compactação especificado, o serviço será aceito desde que:

$$X_{\min} \geq t_{\min} \quad e \quad X_{\max} \leq t_{\max} \quad e$$

$$X_{\min} \geq p_{\min} \quad e \quad X_{\max} \leq p_{\max} \quad e$$

$$X_{\min} \geq G_{\min} = 97 \%$$

Serão desprezados os valores individuais X fora do intervalo $X \pm 3 s$.

6. Se não forem verificadas as condições do item anterior e desde que os valores absolutos das diferenças entre os valores exigidos e os valores encontrados do $X_{\min}$ e/ou do $X_{\max}$ à exceção do grau de compactação, sejam inferiores ou iguais a:

- 5% do respectivo valor exigido para os teores de CAP;
- 10% do respectivo valor exigido para a granulometria;
- $X_{\min} \geq GC=96\%$ ainda assim o Engenheiro da Prefeitura poderá aceitar o serviço.

7. Não sendo verificadas as condições do item 5 ou 6 o serviço será rejeitado. A providência a adotar é retirar a camada executada e refazer novamente o serviço. As despesas de amostragem, ensaios, etc., correm por conta da empresa executora.

Para controle da quantidade de CBUQ efetivamente disponibilizada para a execução da obra, o comprovante da pesagem de cada carga de CBUQ a ser descarregada será entregue a um Servidor Público da Administração especialmente destinado a esta tarefa. Os comprovantes da pesagem deverão ser entregues em duas vias. Em cada via será anotado o dia e a hora do descarregamento, sendo que a primeira via ficará com a Administração e a segunda via será devolvida a empresa.

Obs: Por falta de parâmetros mais precisos para quantificar o volume de material a ser utilizado no serviço de revestimento da pista, adotou-se o critério da área a ser pavimentada com espessura mínima anexa na tabela. Conforme especificações do DAER ESP-P 16/91.

Medição: O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança

4.2. TRANSPORTES

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibroacabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção conforme as respectivas espessuras.



4.3. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

A sinalização vertical e horizontal será executada conforme o projeto. Sendo a pintura dos bordos e eixo da pista e a implantação de placas metálicas.

4.4. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:

Consiste na execução de linhas longitudinais que tem a função de definir os limites da pista de rolamento, a de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais. No eixo da pista, deverá ser executada uma sinalização horizontal simples e contínua, na cor amarela, conforme projeto em anexo, com 12 cm de largura. A tinta a ser utilizada será do tipo a base de resina acrílica e para a inspeção e amostragem das mesmas deverá ser obedecida a NBR-11862 da ABNT. No bordo da pista será executada na cor branca, a sinalização horizontal simples contínua, numa largura de 12 cm.

4.5. SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical em pavimentação consiste em placas e sinais instalados verticalmente ao longo das estradas, fornecendo informações e orientações cruciais para motoristas e pedestres. Esses elementos visuais, fixados em postes ou suportes, desempenham um papel fundamental na segurança e eficiência do tráfego. As placas de regulamentação informam sobre regras de trânsito, enquanto as de advertência alertam para perigos e obstáculos. Já as placas indicativas fornecem direções, distâncias e serviços úteis. Essa sinalização claramente visível contribui para uma melhor compreensão do ambiente rodoviário, auxiliando na prevenção de acidentes e orientando o fluxo de veículos.

4.6. PASSEIO PÚBLICO

O Passeio Público será executado com piso intertravado tradicional. O solo será preparado, corrigindo irregularidades e compactando-o. O rebaixo no meio-fio será feito conforme necessário, e piso tátil será instalado para garantir acessibilidade.

A fixação do piso intertravado seguirá as recomendações do fabricante. A proposta visa melhorias estéticas, funcionalidade e acessibilidade, atendendo às normas técnicas vigentes.

4.7. SERVIÇOS FINAIS

A obra será entregue totalmente limpa, com entulhos e restos de materiais retirados do local da obra. O trânsito de veículos somente será liberado com o consentimento por escrito do Engenheiro da Prefeitura. Nos locais onde houver danos ao passeio público pavimentado, a empresa executora deverá providenciar a repavimentação, devendo ser realizado o levantamento dos serviços efetivamente realizados e orçados pelo Engenheiro da Administração para posterior ressarcimento a empresa executora.

5. PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

a) Mobilização: A mobilização da empresa Construtora compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

Sequência da Execução:

Os trabalhos devem ser atacados na seguinte sequência:

- Mobilização e isolamento da via com placas e cones;
- Terraplenagem;
- Sub base e Base;
- Imprimação;
- Limpeza geral do pavimento existente;
- Pintura de ligação sobre o pavimento;
- Execução da pavimentação asfáltica;
- Sinalização vertical e horizontal;



- Limpeza do canteiro de trabalho;
- Desmobilização do canteiro de trabalho.

Coronel Barros, 24 de janeiro de 2024

Prazo de Execução: 03 Meses

Garantia da obra: 5 anos

Coronel Barros, 24 de janeiro de 2024

PAULO ALENCAR DOBLER DA COSTA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS 216.589